


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
PLENO
Edital de Citação/Intimação nº 372/2024
Sessão do dia 4 de julho de 2024 às 18 horas.
Procurador(a) designado(a): PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva, considerando os termos dos arts. 45 a 49 do CBJD, faz publicar o presente Edital em que são intimadas ou citadas as partes abaixo nominadas, para que, querendo, acompanhem pessoalmente, ou por intermédio de advogado devidamente constituído, o julgamento dos Recursos e, em sendo o caso, o andamento, instrução e julgamento dos Processos a seguir relacionados.

Autos nº 283/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): SERGIO EDUARDO DA SILVA

Jogo: TRIESTE x COMBATE BARREIRINHA FC - AMISTOSOS - 2024 Data: 14/04/2024 Horário: 11:00

Comissão recorrida: 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Procurador(a): RICARDO MAGNO QUADROS

Recorrido(a): RUBENS ANTONIO SANTOS GARCIAS (ATLETA)

Fundamento Legal: 258

Decisão - Comissão: Por maioria acolhida preliminar de prescrição.

RECORRENTE: PROCURADORIA DA JUSTICA DESPORTIVA (OUTROS)

Autos nº 303/2024 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): MIGUEL ANGELO RASBOLD

Jogo: ANDRAUS x PARANÁ - CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL SUB 20 Data: 20/04/2024 Horário: 15:30

Comissão recorrida: 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Procurador(a): PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Recorrido(a): CLUBE ANDRAUS BRASIL LTDA (CLUBE) Defensor(a): MARCELO DE LIMA CONTINI

Fundamento Legal: 213, I, II, III; 258-D POR TRÊS VEZES

Decisão - Comissão: Por unanimidade apenado em pena pecuniária no valor de R\$ 1000,00 (mil reais) por infração ao art. 213, I e II relativo ao 1º fato e absolvido da infração do art. 213, I com relação ao 3º fato.

Por maioria apenado com pena pecuniária de R\$ 200,00 (duzentos reais) pela infração ao art. 213, III com relação ao 2º fato. Por maioria condenado a pena pecuniária de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) pelo 258-D. Por unanimidade absolvido das demais infrações ao art. 258-D.

Recorrido(a): MIKEIAS EDUARDO DE LIMA GOMES (ATLETA)

Fundamento Legal: 254-A E 257

Decisão - Comissão: Por unanimidade de votos desclassificado do art. 254-A para o art. 250 com apenamento de 1 partida de suspensão e absolvido do art. 257.

Recorrido(a): GABRIEL ARAUJO FREITAS E SILVA (ATLETA)

Fundamento Legal: 254-A E 257

Decisão - Comissão: Por unanimidade de votos desclassificado do art. 254-A para o art. 250 com apenamento de 1 partida de suspensão e absolvido do art. 257.

Recorrido(a): CAETANO MONTEIRO DE LIMA (ATLETA)

Fundamento Legal: 254-A E 257

Decisão - Comissão: Por unanimidade de votos desclassificado do art. 254-A para o art. 250 com apenamento de 1 partida de suspensão e absolvido do art. 257.

Recorrido(a): PEDRO HENRIQUE CONNER MAIO (ATLETA)

Fundamento Legal: 243-D E 257

Decisão - Comissão: Por maioria absolvido da infração ao art. 243-D e por unanimidade absolvido da infração pelo art. 257.

Oitiva do Denunciado.

RECORRENTE: PROCURADORIA DA JUSTICA DESPORTIVA (OUTROS),



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
PLENO

Autos nº 475/2024 - RECURSO - Relator(a) Designado(a): JOSE EDUARDO QUINTAS DE MELLO

Jogo: AA IGUAÇU x HOPE - NOTICIA DE INFRACAO Data: 16/05/2024 Horário: 15:30

Comissão recorrida: 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Procurador(a): PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

Recorrido(a): HOPE INTERNACIONAL (CLUBE) Defensor(a): EDSON LUIZ FACCHI JUNIOR

Fundamento Legal: 214

Decisão - Comissão: Por unanimidade de votos absolvido.

RECORRENTE: PROCURADORIA DA JUSTICA DESPORTIVA (OUTROS)

Autos nº 766/2023 - PEDIDO DE REVISAO - Relator(a) Designado(a): JOSE EDUARDO QUINTAS DE MELLO

Procurador(a): PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA

REQUERENTE: CASCAVEL CLUBE RECREATIVO (CLUBE)

PEDIDO DE REPARCELAMENTO.

Requerido: FEDERACAO PARANAENSE DE FUTEBOL (OUTROS)

Requerido: TJDPR (OUTROS)

Publique-se e intime-se.

Curitiba, 28 de julho de 2024.

Mauro Ribeiro Borges

Presidente do TJD/PR

Fernanda Marcassa Carpinelli

Secretaria do TJD/PR



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
PLENO